

PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 355/2021 CESÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO PARA SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
DE CORONEL FABRICIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 81, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO ART. 48 DA LEI Nº 891/2008, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

ART. 1º. REVOGAR, A PORTARIA Nº 355/2021 QUE CEDE A SERVIDORA PÚBLICA, VERA LÚCIA LEITE SILVA SANTOS, MATRÍCULA 178, CPF: 975.950.716-15, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MINAS GERAIS PARA EXERCÍCIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CORONEL FABRICIANO/MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO SES/AC Nº. 236/2021.

ART. 5º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARLIÉRIA, 31 DE JANEIRO DE 2021.

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do processo de nº 12/2022, Pregão nº 02/2022 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente Processo que tem como objeto: Pregão Presencial com registro de preços para possíveis e futuras aquisições de tampão articulado de ferro fundido para PV e grelha de ferro fundido (boca de lobo) 30x90 articulada, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil, em favor da empresa:

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 33.915.396/0001-56, com o valor total de R\$ 41.890,00 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Marliéria, 01 de fevereiro de 2022.

Juliano Pinto Martins

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 12/2022, Pregão nº 02/2022, cujo objeto é Pregão Presencial com registro de preços para possíveis e futuras aquisições de tampão articulado de ferro fundido para PV e grelha de ferro fundido (boca de lobo) 30x90 articulada, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil.

Marliéria, 01 de fevereiro de 2022.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2022 PREGÃO RP Nº02/2022

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de tampão articulado de ferro fundido para PV e grelha de ferro fundido (boca de lobo) 30x90 articulada, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil.

Contratada: **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ: 33.915.396/0001-56

Valor: R\$41.890,00(Quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais).

Data: 01/02/2022 até 01/02/2023

DECRETO Nº011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **MARLI GONÇALVES**, portadora do CPF nº 053.897.116-96, ao cargo de *Chefe de Seção da Educação Infantil*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de fevereiro de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 001/2022 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA-MG, E O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO-MG.

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 106, Centro, Marliéria, MG, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON LIMA PAULA** inscrito no CPF nº 002.515.486-94, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.178.665, expedido pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, inscrito no - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, com sede administrativa na Praça Dr. Louis Ensck, 64, Centro, Coronel Fabriciano, MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, inscrito no CPF sob o nº 687.262.440-04, portador da Cédula de Identidade MG-14.410.599, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente convênio a mútua cooperação técnica entre os convenientes, para a cessão e/ou permuta de servidores, de acordo com o interesse dos referidos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2 – Para a consecução do objeto deste convênio, as partes acordam o seguinte:

2.1 – a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo-se observar a disponibilidade, a compatibilidade e as funções a serem desempenhadas;

2.2 – a remuneração mensal do(a) servidor(a) estará a cargo do Município Cedente;

2.2.1 – no caso de viagem a serviço de interesse da Administração, as despesas referentes a diárias, transporte ou ressarcimento estarão a cargo do Município onde o(a) servidor(a) estiver prestando os serviços;

2.3 – o período de férias do(a) servidor(a) cedido(a) será determinado pelo Município onde este prestar serviços, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais e obedecida a legislação própria;

2.4 – a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;

2.4.1 – o cumprimento de sobrejornada pelo(a) servidor(a) cedido(a) só poderá ocorrer mediante autorização expressa do Município onde este prestar serviços que ao autorizar a prestação dos serviços, arcará com as despesas inerentes;

2.5 – as partes convenientes encaminharão, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório contendo freqüência e informações relevantes sobre o trabalho do(a) servidor(a) cedido(a);

2.6 – no caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, perigosa ou penosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo Município onde o mesmo prestar serviços;

2.7 – é proibido o exercício, pelo(a) servidor(a) cedido(a), de funções não relacionadas com o objeto do presente convênio, bem como a sua sub-cessão.

2.8 – na hipótese de cessão efetivada pelo Município de Coronel Fabriciano, o servidor(a) cedido(a) ou permutado (a) terá **mantida** a contagem do interstício necessário para fazer jus à progressão, à promoção e à concessão da licença para qualificação profissional, bem como terá **mantido** o período de estágio probatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3 – O prazo deste convênio é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por termo de aditamento, ou revogado, por interesse das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4 – As despesas do presente convênio ocorrerão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

5 – Competem às Secretarias Municipais de Administração dos convenientes a administração e a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6 – Constituem motivos para a rescisão deste convênio:

6.1 – o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

6.2 – o interesse das partes, mediante manifestação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

6.3 – as razões de interesse público;

6.4 – aplicar-se-á, na rescisão, no que couber, o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7 – Os municípios providenciarão, nos respectivos prazos legais, contados de sua assinatura, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em extratos, conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio.

E, assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 05 de janeiro de 2022.

Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal Marliéria

Dalva Magda de Queiroz
Procurador do Município em
substituição

Marcos Vinicius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal de Coronel Fabriciano

Testemunhas:

Hugo de Paula Silva
MAT.: 1285

Gustavo Júnior da Silva Carvalho
MAT.: 1278

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico nº04/2022 no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, com início de recebimento de propostas: 07/02/2022 – horas 08:30:00. Recebimento/encerramento da propostas até: 17/02/2022. – Horas 08:00. Abertura/análise das propostas: 17/02/2022 – Horas 09:00:00. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada – Retroescavadeira nova, zero km, nos termos do convênio/MAPA nº 912986/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.59266/2021. O Edital está disponível: no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br; no site: www.marlieria.mg.gov.br ou pelo email. licitacao@marlieria.mg.gov.br. **Juliano Pinto Martins -Pregoeiro**